



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 13.001.507-7

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ENTIDADE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 02/2014**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, inscrita no CNPJ sob nº 139507330001-39, sediada à Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Resolução nº 84 de 04/09/2013, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 2.391/2008 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **02/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **ÁGUA MINERAL** para atender ao consumo dos membros, servidores, estagiários e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba-PR, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>14:30 HORAS DO DIA 31/01/2014</b>
<b>LOCAL</b>	<b>AUDITÓRIO</b> , LOCALIZADO NO 16º ANDAR DA SEDE DA DPPR EM CURITIBA-PR (ENDEREÇO EM EPÍGRAFE)
<b>DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2</b>	<b>ATÉ 14 HORAS DO DIA 31/01/2014</b> , MEDIANTE PROTOCOLO NA GESTÃO DE OPERAÇÕES, LOCALIZADA NO 11º ANDAR DA SEDE DA DPPR EM CURITIBA-PR (ENDEREÇO EM EPÍGRAFE)

1.3. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Modelo da Ata de Registro de Preço.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) garrafões retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás, 400 (quatrocentos) fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada) e 24 (vinte e quatro) fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada) para atender ao consumo dos membros, servidores, estagiários e assistidos desta Defensoria em Curitiba-PR.

2.2 A entrega se dará no período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado em R\$ 16.686,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais), o preço máximo estimado da futura contratação, de acordo com os valores fixados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Garrafões retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás	1.200 (mil e duzentas) unidades	R\$ 9,60	R\$ 11.520,00
02	Fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada)	400 (quatrocentos) fardos	R\$ 12,09	R\$ 4.836,00
03	Fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada)	24 (vinte e quatro) fardos	R\$ 13,75	R\$ 330,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 16.686,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

3.2. A proposta que consignar preços global e unitário superiores aos fixados por este Edital será desclassificada.

#### 4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações), para ciência de todos os interessados.

#### 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Gestão de Operações, no 11º andar do edifício da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 5.2.

5.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no Item 7.1.

5.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 7. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações).

7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 8 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

7.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da DPPR por outros meios, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 7.1.

7.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Por ocasião do credenciamento, exigirá-se do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 7.2.

8.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

8.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

### **9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

### **10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; OU
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas pela Lei 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes**

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE 1**

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

#### **ENVELOPE 2**

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2014**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

11.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Gestão de Operações da DPPR.

### **11.2. Proposta de preço**

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de *fac-símile* e endereço eletrônico;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

- c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;
- d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando-se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A DPPR poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

11.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

11.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

11.2.9. A licitante deverá incluir no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) RESULTADO DA ANÁLISE COMPLETA da água mineral, realizado nos moldes da RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;
- b) RESULTADO DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, realizado nos moldes da RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

– ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico de Características Microbiológicas Para Água Mineral Natural e Água Natural, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo § único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais.

**11.3. Habilitação**

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

11.3.1.4. E ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo VII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por facsímile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.3.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “*a posteriori*” nela previstos.

11.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

art. 151 e seguintes da Lei nº 15.608/2007, sendo facultado à DPPR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

12.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 86 da Lei nº 15.608/2007.

## 13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

13.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço para todos os itens;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com valor total superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO GLOBAL.

13.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.13.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.13.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.13.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.13.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope 2 contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.18. Sem prejuízo do disposto no art. 85, § 3º, da Lei nº 15.608/2007, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.18.2 A DPPR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

13.20. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.22. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.22.1. Fica dispensada deste prazo a licitante vencedora que dispor de proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*), a qual poderá ser a adequada ao final da sessão do pregão.

13.23. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos VIII, X, XII, XVI, XXVII do art. 58 da Lei Estadual 15.608/2007.

#### 14. RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

14.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidas à DPPR, por meio de protocolo junto à Gestão de Operações, e encaminhadas por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

#### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. O registro do preço do licitante vencedor será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará a licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.1.1 A existência de preços registrados não obriga a DPPR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação na forma do Item 7.2, fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.

16.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela DPPR.

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitará o licitante às sanções previstas no Item 19.1 do presente edital.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado à DPPR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

16.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

16.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 16.4.

16.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

16.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.12. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o licitante, direito a qualquer reclamação ou indenização. Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2391/2008.

16.13. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.14. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no subelemento de despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

## 18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

18.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço [financeiro@defensoria.pr.gov.br](mailto:financeiro@defensoria.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões exigidas nas alíneas *b* a *g* do item 11.3.1.3 do presente Edital.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 16.1., início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na cláusula 4.3 e 4.6 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do Edital);

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto do registro de preços;
- f) falha na execução do objeto do registro de preços;
- g) fraude na execução do objeto do registro de preços;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

19.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

19.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.

19.5. A multa prevista no inc. III do Item 19.1 tem por escopo ressarcir o DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## **20. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

20.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil, contado da solicitação do material, que poderá ser feita por e-mail e/ou fax, através da ordem de compra e ou empenho.

20.2 A Gestão de Operações da Defensoria Pública do Estado do Paraná (GPO/DPPR), na sede, receberá os produtos, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.

20.2.1. Nos outros locais que não na sede da DPPR, os servidores responsáveis pelo recebimento da água serão indicados por ofício, após a assinatura da ata de registro de preços.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

20.2.2. Verificada a conformidade dos produtos com o Termo de Referência, a GPO/DPPR ou os servidores acima referidos os receberão definitivamente.

20.3. Os produtos deverão ser entregues entre as 08h00min e 18h00min, em dias úteis, nos seguintes endereços:

- Sede da DPPR: Ed. Presidente Caetano Munhoz da Rocha, Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, CEP 80410-170;
- Fórum Descentralizado de Santa Felicidade: Via Vêneto, nº 1.490, Santa Felicidade, CEP 82020-470;
- Fórum Descentralizado da CIC: Rua Ludovico Kaminski, nº 2.525, CIC, CEP 81260-040;
- Fórum Criminal; 1ª e 2ª Vara de Delitos de Trânsito; 2ª Subdivisão de Inquéritos Policiais: Rua Máximo João Kopp, nº 274, Santa Cândida, CEP 82630-900;
- Vara de Adolescentes Infratores: Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1310, Tarumã, CEP 82810-400;
- Vara de Crimes Contra Criança e Adolescentes e Autorização de Viagens: Av. Iguazu, nº 750, Rebouças, CEP 80230-020;
- Vara da Infância e Juventude: Rua da Glória, nº 290, 6º andar, Centro Cívico, CEP 82030-060;
- Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Rua Itupava, nº 1829, Alto da XV, CEP 80040-000.

20.4. Os materiais serão recusados caso apresentem especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital.

20.5. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

20.6. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

20.7. A devolução dos vasilhames será efetuada pela DPPR ao longo da execução.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei n. 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

21.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.11. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.

21.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 17 de janeiro de 2014.

---

Daniel Pinheiro da Silva  
Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) garrafões retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás, 400 (quatrocentos) fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada) e 24 (vinte e quatro) fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada) para atender ao consumo dos membros, servidores, estagiários e assistidos desta Defensoria em Curitiba-PR.

### 2. DA RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Garrafões retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás	1.200 (mil e duzentas) unidades	R\$ 9,60	R\$ 11.520,00
02	Fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada)	400 (quatrocentos) fardos	R\$ 12,09	R\$ 4.836,00
03	Fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada)	24 (vinte e quatro) fardos	R\$ 13,75	R\$ 330,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 16.686,00

### 2. DO PREÇO MÁXIMO

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço médio para aquisição dos referidos materiais é de **R\$ 16.686,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**, sendo que o valor médio para os garrafões de 20 litros é de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), para os fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada) é de R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos) e para os fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada) é de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos).

### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ocorrer na modalidade pregão presencial para a formação de registro de preço.

### 5. DA VALIDADE

A validade do registro de preço não poderá ser superior ao prazo de um ano.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega não poderá ser superior a 1 (um) dia útil, contado da solicitação. Os produtos deverão ser entregues entre as 08h00min e 18h00min, em dias úteis, nos seguintes endereços:

- Sede da DPPR: Ed. Presidente Caetano Munhoz da Rocha, Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, CEP 80410-170;
- Fórum Descentralizado de Santa Felicidade: Via Vêneto, nº 1.490, Santa Felicidade, CEP 82020-470;
- Fórum Descentralizado da CIC: Rua Ludovico Kaminski, nº 2.525, CIC, CEP 81260-040;
- Fórum Criminal; 1ª e 2ª Vara de Delitos de Trânsito; 2ª Subdivisão de Inquéritos Policiais: Rua Máximo João Kopp, nº 274, Santa Cândida, CEP 82630-900;
- Vara de Adolescentes Infratores: Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1310, Tarumã, CEP 82810-400;
- Vara de Crimes Contra Criança e Adolescentes e Autorização de Viagens: Av. Iguazu, nº 750, Rebouças, CEP 80230-020;
- Vara da Infância e Juventude: Rua da Glória, nº 290, 6º andar, Centro Cívico, CEP 82030-060;
- Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Rua Itupava, nº 1829, Alto da XV, CEP 80040-000.

## 7. DO RECEBIMENTO

A Gestão de Operações, na sede, receberá os produtos, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

Nos outros locais que não na sede da DPPR, os servidores responsáveis pelo recebimento da água serão indicados por ofício, após a assinatura da ata de registro de preços.

Verificada a conformidade dos materiais com o presente Termo de Referência, a Gestão de Operações ou os servidores acima referidos os receberão definitivamente.

## 8. DO PAGAMENTO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Empresa:  
Denominação social:  
Inscrição estadual ou municipal:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Fac-símile:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrações retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás	1.200 (mil e duzentas) unidades		R\$	R\$
02	Fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada)	400 (quatrocentos) fardos		R\$	R\$
03	Fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada)	24 (vinte e quatro) fardos		R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

Validade da proposta:

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 02/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 02/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2014

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139507330001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) garrações retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás, 400 (quatrocentos) fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada) e 24 (vinte e quatro) fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**Fornecedor: [nome do licitante vencedor]**

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

**Fornecedor: [nome do licitante]**

**Fornecedor: [nome do licitante]**

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

#### 4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da DPPR, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

4.2. A requisição, feita pela Gestão de Operações do Estado do Paraná (GPO/DPPR) far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.

4.3. Após efetuada a requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, nos seguintes endereços:

- Sede da DPPR: Ed. Presidente Caetano Munhoz da Rocha, Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, CEP 80410-170;
- Fórum Descentralizado de Santa Felicidade: Via Vêneto, nº 1.490, Santa Felicidade, CEP 82020-470;
- Fórum Descentralizado da CIC: Rua Ludovico Kaminski, nº 2.525, CIC, CEP 81260-040;
- Fórum Criminal; 1ª e 2ª Vara de Delitos de Trânsito; 2ª Subdivisão de Inquéritos Policiais: Rua Máximo João Kopp, nº 274, Santa Cândida, CEP 82630-900;
- Vara de Adolescentes Infratores: Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1310, Tarumã, CEP 82810-400;
- Vara de Crimes Contra Criança e Adolescentes e Autorização de Viagens: Av. Iguazu, nº 750, Rebouças, CEP 80230-020;
- Vara da Infância e Juventude: Rua da Glória, nº 290, 6º andar, Centro Cívico, CEP 82030-060;
- Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Rua Itupava, nº 1829, Alto da XV, CEP 80040-000.

4.4 A GPO/DPPR, na sede, receberá o material, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência. Nos outros locais que não na sede da DPPR, os servidores responsáveis pelo recebimento da água serão indicados por ofício, após a assinatura da ata de registro de preços.

4.4.1. Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, a GPO/DPPR ou os servidores acima referidos os receberão definitivamente.

4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a DPPR.

4.7. Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

4.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.9. A devolução dos vasilhames será efetuada pela DPPR ao longo da execução.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [financeiro@defensoria.pr.gov.br](mailto:financeiro@defensoria.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no subelemento de despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

## **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei 15.608/2007:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;

II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.

III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da execução do objeto do registro de preços;
- e) falha na execução do objeto do registro de preços;
- f) fraude na execução do objeto do registro de preços;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

IV. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

---

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2014**.

10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2014.

---

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

---

(Nome da empresa)